



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001 - 66

AVENIDA AB, S/N - QUADRA 01 - LOTE 09 - SETOR C - FAX:(065) 529 1219

FONE:(065) 529 1198 / 1218 - CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Aprovado em sessão de 08/07/97
Por unanimidade votos favoráveis.
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 020/97 de 01 de Julho de 1997

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL

HELIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

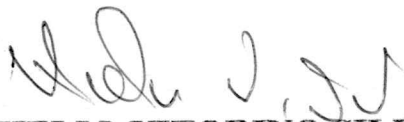
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Indígena Municipal de 1º Grau **Afukuri**, na Aldeia Afukuri (Povo Kuikuro), localizada no Parque Indígena do Xingu neste Município de Querência.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações próprias na Secretaria de Educação e Desportos nos Setores da Educação e Ensino Fundamental.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, de 01 de Julho de 1997.


HELIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Querência

CNPJ nº 06.953.003/0001-55
AVENIDA AS BR - QUADRA 04 - LOTE 5 - FAV. SANTA LUZIA - CEP 78.000-000 - FONE (65) 325.1188 - FAX (65) 325.1189



PROJETO DE LEI Nº 001/97
de 01 de Maio de 1997

**HISTÓRICO SOBRE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO
DE ESCOLA MUNICIPAL**

QUEM O VOTANTE SABERÁ: O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal de Querência aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental, no bairro de Alfama, na Alfama Antiga (Favela Kikito), para atender às necessidades educacionais das crianças e adolescentes do Município de Querência.

Art. 2º - As despesas com a criação e manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental, bem como as despesas com a construção e aquisição de materiais necessários ao funcionamento da mesma, serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Querência, 01 de Maio de 1997.

QUEM O VOTANTE SABERÁ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001 - 66

AVENIDA AB, S/N - QUADRA 01 - LOTE 09 - SETOR C - FAX:(065) 529 1219

FONE:(065) 529 1198 / 1218 - CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

(EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS)

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES**

O presente projeto tem por finalidade a criação de uma Escola Indígena Municipal de 1º Grau Afukuri, localizada no Parque Indígena do Xingú, tendo em vista possuir 21 (vinte e uma) crianças em idade escolar.

Solicitamos a aprovação de Vossas Excelências, tendo em vista que temos o prazo até dia 15 de julho para cadastro junto ao Ministério de Educação, e inclusão da referida para o recebimento de recursos para a manutenção. Caso não forem cadastrados as referidas Escolas deverão serem mantidas com recursos do próprio Município.

Contando com o apoio dos senhores Vereadores, subscrevemo-nos.


**HELIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

(EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS)

SENHORES VEREADORES
SENHOR PRESIDENTE

O presente projeto tem por finalidade a criação de uma Escola Indígena Municipal de 1º Grau Alakuri, localizada no Parque Indígena do Xingú, tendo em vista possuir 21 (vinte e um) crianças em idade escolar.

Solicitamos a aprovação de Vossas Excelências, tendo em vista que temos o prazo até dia 15 de julho para cadastro junto ao Ministério de Educação, e inclusão da referida para o recebimento de recursos para a manutenção. Caso não tenham cadastrados as referidas Escolas deverão serem mandadas com recursos do próprio Município.

Contando com o apoio dos senhores Vereadores,

subscrevemo-nos.

HELIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL